



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

[www.jaborandi.sp.gov.br](http://www.jaborandi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi)

Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1625

Página 1 de 21

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	2
Dispensas - Aviso de Abertura .....	2
Homologação / Adjudicação .....	6
Contratos - Convocação .....	7
Atas de registro de preço .....	8

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaborandi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaborandi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.jaborandi.sp.gov.br](http://www.jaborandi.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Jaborandi**

CNPJ 52.382.702/0001-80

Rua Antonio Bruno, 466

Telefone: (17) 3347-9900 | 3347-9999

Site: [www.jaborandi.sp.gov.br](http://www.jaborandi.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi)

#### **Câmara Municipal de Jaborandi**

CNPJ 66.998.097/0001-81

Rua Inácio Máximo Diniz Junqueira, 694

Telefone: (17) 3347-9997

Site: [www.camarajaborandi.sp.gov.br](http://www.camarajaborandi.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaborandi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.jaborandi.sp.gov.br](http://www.jaborandi.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1625

Página 2 de 21

### PODER EXECUTIVO

#### Licitações e Contratos

#### Dispensas - Aviso de Abertura

### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

#### DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026

#### PROCESSO Nº 054/2026

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES (CAMISETAS) DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DAS UNIDADES PÚBLICAS DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JABORANDI/SP, PARA UTILIZAÇÃO NO EVENTO EDUCACIONAL E ESPORTIVO DENOMINADO “OLIMPIADAS ESTUDANTIS”, conforme termo de referência em anexo I.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI/SP**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. SILVIO VAZ DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste nos autos do **Processo nº 054/2026 - Dispensa Eletrônica nº 006/2026**, para o objeto referido em epígrafe, considerando o disposto no § 3º do artigo 75 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, manifestar o interesse da Administração Pública na obtenção da melhor proposta para o objeto da dispensa.

<b>Especificação</b> <i>Exigências Mínimas</i>	Qntd.	Und.	Valor de Referência
<p><b>Uniforme Camiseta Unissex</b> confeccionado em meia malha PV (65% Poliéster 35% Viscose) com sua gramatura de 175 g/m², fio 30.1, nas cores vermelho, amarelo, azul e verde. Suas mangas deverão ser confeccionadas em PV (65% Poliéster 35% Viscose) com sua gramatura de 175 g/m², fio 30.1.</p> <p>A camiseta deverá possuir uma gola de punho formato arredondado de PV, medindo este na peça pronta 30 mm confeccionado em meia malha PV (65% Poliéster 35% Viscose) com sua gramatura de 175 g/m², fio 30.1. Os ombros, laterais e mangas deverão ser costurados em máquina overloque. A barra da camiseta deverá ser costurada em máquina galoneira 2 agulhas largas com 2,0 cm ponta. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, nº120, na cor do tecido. A peça deve estar limpa, íntegra, passada e embalada, separada por tamanhos, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Deverá conter etiqueta de identificação: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte traseira da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.</p> <p>Na parte frontal da, ao centro da camiseta, deverá conter a logomarca da administração 2025-2028 na cor Branca, assim como os dizeres em letras maiúsculas “Olimpíadas Estudantis 2026 – Jaborandi/SP”.</p> <p><b>- Medida da logomarca:</b> 14 cm de altura por 13cm de largura.</p> <p>As quantidades e tamanhos devem seguir a tabela de medidas e quantidades.</p>	1215	UN	R\$ 23.085,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1625

Página 3 de 21



PLANILHA DE DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDA "OLIMPIADAS ESTUDANTIS"						
Tamanho	CEMEI Prof. Neide Emília	EMEI Carmo Sforcini	EMEF Olinto Junqueira de Oliveira	EMEF Arcanjo Gabriel	E.E ALEXANDRE	Total c/ Adicional de (5%)
2	43	-	-	-	-	45
4	50	15	-	2	-	70
6	20	47	10	12	-	93
8	10	20	55	47	-	139
10	-	20	60	131	-	222
12	-	6	110	60	-	185
14	-	4	60	43	-	112
16	-	-	30	7	-	39
P	-	-	5	1	102	113
M	-	-	10	3	120	140
G	-	-	5	0	29	36
GG	-	-	-	-	11	12
XG	-	-	-	-	9	9
EXG	-	-	-	-	-	-
G1	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>123</b>	<b>112</b>	<b>345</b>	<b>306</b>	<b>271</b>	<b>1215</b>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1625

Página 4 de 21

O fornecimento deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, no local indicado pela Administração, preferencialmente na Secretaria Municipal de Educação, ou em outro endereço previamente informado dentro do Município de Jaborandi/SP.

Por fim, informamos que nos termos do referido artigo, a Cotação Eletrônica será realizada em sessão pública, conduzida por um Agente de Contratação, devidamente designado por portaria específica, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases a ser realizada até às **09h30min do dia 08/06/2026. Lançamento das Propostas: Início às 17h00min do dia 29/05/2026. Abertura das Propostas: 10h00min do dia 08/06/2026. Etapa de Lances: Início às 10h00min do dia 08/06/2026**, na plataforma do site <http://187.84.121.138:8079/comprasedital/>

**INÍCIO RECEBIMENTO PROPOSTA A PARTIR DE: 29/05/2026 - 17h00min**  
**FIM DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 08/06/2026 - 09h30min**  
**ABERTURA DA PROPOSTA: 08/06/2026 – 10h00min**  
**TIPO DE DISPUTA: MENOR PREÇO GLOBAL**

Jaborandi, 29 de maio de 2026.

**SILVIO VAZ DE ALMEIDA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**FERNANDO HENRIQUE SALES**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1625

Página 5 de 21

### PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa interessada deverá preencher o conteúdo de sua proposta de preços que estão disponíveis plataforma de disputa: <http://187.84.121.138:8079/comprasedital/> bem como no sítio eletrônico pelo link <https://jaborandi.sp.gov.br/licitacoes/> que deverão ser transcritas para um documento timbrado para ser anexado no sistema devidamente preenchida. O preenchimento da planilha eletrônica não dispensará a apresentação da Proposta em documento timbrado. A não apresentação do documento timbrado com o conteúdo da proposta importará na desclassificação do interessado.

As propostas deverão ser apresentadas contemplando o **valor unitário e total**, com a inclusão de todos os custos e os tributos eventualmente incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

A apresentação da proposta implica na aceitação pela licitante de que:

O prazo de **validade da proposta** será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de entrega da proposta, e o do lance será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública. Decorridos esses prazos, sem convocação para assinatura do Contrato ou retirada de documento equivalente, ficam os participantes liberados dos compromissos assumidos.

O **pagamento** será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a data do recebimento do objeto, mediante conferência e ateste do Fiscal do Contrato, devidamente acompanhado do respectivo documento fiscal, observados os produtos efetivamente entregues e aceitos.

No documento timbrado acrescentar as informações bancárias, banco, agência, número da conta corrente.

Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e nos seus anexos.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1625

Página 6 de 21

### Homologação / Adjudicação

#### **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2026

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2026**

A Concorrência Pública nº. 001/2026 de que trata este processo objetivou a **CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS E EXECUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - Termo de compromisso 990498/2025/MCIDADES/CAIXA - NO MUNICÍPIO DE JABORANDI/SP.**

Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem-elaborado parecer jurídico do Secretário Jurídico.

Desse modo, satisfazendo à lei e o mérito, **ADJUDICO** a **Concorrência Pública nº 001/2026**, e **HOMOLOGO** à proponente abaixo relacionada, vencedora deste certame nos termos da Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento o seu objeto:

**EMPRESA: DE PAULA & SILVA ENGENHARIA LTDA EPP.**

**CNPJ Nº. 41.946.083/0001-93**

**VALOR TOTAL ATRIBUÍDO A VENCEDORA R\$ 2.395.000,00 (Dois milhões, trezentos e noventa e cinco mil reais).**

Encaminhe-se ao Setor responsável para as providências de praxe.

Jaborandi/SP, 28 de Maio de 2026.

\_\_\_\_\_  
**Silvio Vaz de Almeida**  
**Prefeito Municipal**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1625

Página 7 de 21

### Contratos - Convocação

#### AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº. 16

**EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2025**  
**PROCESSO Nº. 021/2025**

**Objeto: Credenciamento para serviços de pedreiro em geral com servente, compreendendo mão de obra para execução de alvenaria, manutenção em telhados e calhas, carpintaria, marcenaria e construções em geral.**

A Prefeitura Municipal de Jaborandi/SP, através do Agente de Contratação Sr. Fernando Henrique Sales e Comissão de Contratação nomeados na Portaria nº. 7518/2026, comunica aos interessados que será aberta sessão pública de análise de documentos de habilitação e sorteio entre os interessados, referente ao **CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 001-2025 - CREDENCIMENTO N. 001-2025**, no próximo dia 01/06/2026, às 14:00 horas, no Depto. de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaborandi, situada na Rua Antonio Bruno, nº. 466, Centro, Jaborandi/SP.

Demais informações: Telefone 17 3347-9900 ou através do e-mail: [licitacaojaborandi@gmail.com](mailto:licitacaojaborandi@gmail.com)

Jaborandi, 29 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** VALDIR GUILHERME CARDOSO  
Data: 29/05/2026 11:47:39-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Valdir Guiherme Cardoso**  
Departamento de Licitação



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1625

Página 8 de 21

### Atas de registro de preço

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2026

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2026

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO E DEMAIS COMPONENTES PARA DRENAGEM PLUVIAL, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, MELHORIA E AMPLIAÇÃO DAS GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS DO MUNICÍPIO DE JABORANDI/SP, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI E A EMPRESA MB PRE-FABRICADOS LTDA., OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2026.**

Pelo presente instrumento de **REGISTRO DE PREÇOS** que fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI**, CNPJ Nº. 52.382.702/0001-80, situada na Rua Antonio Bruno, n. 466, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Sr. **SILVIO VAZ DE ALMEIDA**, infra-assinado, brasileiro, casado, portador da RG nº. [REDACTED] SSP/SP, CPF/MF sob o nº [REDACTED] 03, residente e domiciliado neste município, a Fazenda Haras do Engenho, S/N, Zona Rural, Jaborandi/SP, após a homologação do resultado obtido no Pregão Eletrônico Nº. 009/2026, resolve registrar os preços do objeto estabelecido na cláusula primeira deste instrumento oferecidos pela seguinte empresa **MB PRE-FABRICADOS LTDA.**, situada na Rua Dinamarca, nº. 500, Bairro: Parque Industrial das Nações, em Ituverava/SP, inscrita no CNPJ nº. 57.609.067/0001-45, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Mauro Fernandes Bueno, brasileiro, sócio e administrador, portador do RG nº. [REDACTED] e inscrito no CPF/MF nº. [REDACTED], residente à Rua Capitão Florindo José da Silva, nº. 151, Bairro Centro, CEP. 14.500-000, em Ituverava/SP, doravante cognominada "**DETENTORA**".

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO E DEMAIS COMPONENTES PARA DRENAGEM PLUVIAL, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, MELHORIA E AMPLIAÇÃO DAS GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS DO MUNICÍPIO DE JABORANDI/SP**, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas no Edital e Termo de Referência, conforme descritos abaixo:

ITEM	QUANT/	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
-	-	-	-	-	-
-	-	-	- Anexo I	-	-
-	-	-	-	-	-

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO PAGAMENTO

2.1 - O presente instrumento tem o valor total de **R\$ 350.950,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)**. Este valor foi obtido pela aplicação do preço oferecido pela DETENTORA neste Pregão Eletrônico nos quantitativos do ANEXO I.

#### DA ENTREGA

**A.** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, uma única vez, desde que comprovada a vantagem econômica para a Administração, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1625

Página 9 de 21

**B.** A entrega do objeto deverá ser realizada mediante Ordem de Fornecimento, emitida pelo setor competente, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos contados da data de emissão da respectiva Ordem. A entrega ocorrerá no Município de Jaborandi/SP, no endereço indicado na Ordem de Fornecimento, em dias e horários previamente acordados com a fiscalização, de modo a permitir o recebimento e a conferência dos materiais.

**C.** Considerando o porte e o peso dos materiais (especialmente tubos de concreto armado e peças pré-moldadas), e visando garantir viabilidade logística e economicidade, fica estabelecido que cada Ordem de Fornecimento deverá observar pedido mínimo por remessa, conforme abaixo, admitindo-se ajustes pela Administração em situações justificadas (emergenciais ou operacionais):

**A. Tubos DN 400 e DN 600:** pedido mínimo de 30 (trinta) metros lineares por diâmetro, por entrega;

**B. Tubos DN 800, DN 1000 e DN 1500:** pedido mínimo de 15 (quinze) metros lineares por diâmetro, por entrega;

**C. Peças em unidade (meio-fio/guia, guia chapéu, anel e tampão):** pedido mínimo de 5 (cinco) unidades por entrega, por item.

**D.** Será de responsabilidade exclusiva da(s) contratada(s) todas as despesas relacionadas à execução dos serviços, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos, transporte, seguros, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer custos adicionais além do valor registrado para o serviço.

**E.** A(s) contratada(s) será(ão) integralmente responsável(is) por eventuais danos e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução inadequada dos serviços contratados. Essa responsabilidade não será reduzida ou excluída pelo fato da fiscalização e do acompanhamento por parte da CONTRATANTE, sendo a contratada obrigada a corrigir quaisquer inconsistências e refazer serviços reprovados, sem custos adicionais para o município.

### 2.2. - Caberá à **DETENTORA**:

I - Arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital;

II - Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste Termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pela Administração Pública;

III - Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;

IV - Disponibilizar pessoal suficiente e adequado para a descarga, para a movimentação e para a efetiva entrega dos materiais;

V - Entregar o material nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento;

2.2.3 - Eventuais requerimentos de substituição de marca deverão ser protocolados pela Detentora, antes do vencimento do prazo de entrega, para serem submetidos à análise da equipe técnica da Administração Municipal relacionada ao objeto e, posteriormente, à decisão da autoridade competente;

2.2.4 - Os requerimentos em questão devem ser acompanhados de justificativa, de indicação de nova marca, com características equivalentes ou superiores àquela proposta durante o certame licitatório e de documentos comprobatórios, tais como catálogos, fichas técnicas, amostras, entre outros;

2.2.5 - O objeto entregue pela **DETENTORA** será recebido pelo Município:

I - **Provisoriamente**: mediante recibo, após a conferência visual e quantitativa do objeto realizada pela equipe do almoxarifado municipal;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1625

Página 10 de 21

II - **Definitivamente**: mediante atestado do Gestor após a verificação da conformidade do material com as exigências contratuais.

2.2.6 - Constatadas irregularidades no objeto, o Município, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:  
I - Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações constantes no Edital;

II - Determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades;

III - Notificar a **DETENTORA**, por escrito, para que regularize as impropriedades apontadas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

2.2.7 - Caso desatendidas as prescrições do item anterior, o produto será recusado, caracterizando-se a inexecução total da obrigação assumida.

2.2.8 - Caracterizada a inexecução total, a **DETENTORA** deverá providenciar a retirada do produto recusado, em até 15 (quinze) dias da rescisão da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

2.2.9 - O recebimento definitivo, na forma do item 2.2.5, II, não exime a Detentora de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

### DO PAGAMENTO

1. A A(s) contratada(s) deverá(ão) emitir a Nota Fiscal correspondente aos serviços efetivamente executados e medidos em cada período. Após a conferência da medição e o ateste da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato, o pagamento será realizado em até 30 (Trinta) dias corridos.

2. A(s) contratada(s) deverá(ão) possuir conta bancária de Pessoa Jurídica, vinculada ao CNPJ vencedor da licitação, e informar os dados bancários na Nota Fiscal para fins de pagamento por crédito bancário.

3. A emissão da Nota Fiscal para pagamento estará condicionada à conclusão dos serviços previstos na Ordem de Serviço ou ao fechamento do período de medição. O pagamento será realizado estritamente com base nos quantitativos de serviços executados e devidamente atestados pela fiscalização da CONTRATANTE.

4. O pagamento estará sujeito à retenção de tributos, como a contribuição ao INSS e o Imposto de Renda (IR), conforme a legislação aplicável e as instruções normativas da Receita Federal.

5. Caso a contratada seja optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não haverá as retenções tributárias relativas aos impostos e contribuições abrangidos por esse regime. No entanto, para fazer jus ao tratamento favorecido, a empresa deverá apresentar a documentação que comprove sua regularidade nesse regime.

6. O CNPJ apresentado pela **DETENTORA** para sua habilitação e da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será, obrigatoriamente, o mesmo a receber a Nota de Empenho, bem como o mesmo a emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente à execução do objeto.

7. Para o recebimento dos valores relativos aos itens entregues, a **DETENTORA** emitirá fatura na qual deverão constar os seguintes dados:

- a - Número da ATA
- b - Objeto da ATA
- c - Condição de Pagamento;
- d - Local de entrega.

8. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções será devolvida à **DETENTORA** e seu novo vencimento será reprogramado.

9. Os preços constantes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** atendem todos os custos referentes a taxas, impostos, tributos, fretes e demais encargos assim como todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com o integral atendimento relativo a esta ATA.

10. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro-rata tempore" do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente.

11. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **DETENTORA** o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1625

Página 11 de 21

cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

12. Para pagamento da nota fiscal a empresa deverá apresentar junto com a mesma os certificados de regularidade do FGTS e INSS e Justiça do Trabalho, retirados da Internet.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - Constituem obrigações das partes:

#### 3.1.1 - DA DETENTORA

- a) cumprir, durante toda a execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **PREFEITURA**;
- c) arcar com eventuais prejuízos envolvidos na execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou defeito ou irregularidade dos objetos em comodato, assim como, sua instalação.
- d) responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências da **PREFEITURA**.

Caso este município seja chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referência, a **DETENTORA** obriga-se a ressarcir-lo do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação.

#### 3.1.2 - DA PREFEITURA MUNICIPAL

- a) comunicar à **DETENTORA**, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;
- b) fiscalizar a execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à **DETENTORA**;
- c) efetuar o pagamento nos prazos e condições fixadas nesta Ata.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 - A presente ATA terá vigência de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, compreendida até 28/05/2027, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/21.

4.2 - A **DETENTORA** deverá manter válidas as condições de sua habilitação durante toda a vigência da ATA.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - As despesas decorrentes da aplicação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** onerarão verbas disponibilizadas em cada solicitação, disponíveis ao exercício vigente.

### CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

6.1 – A **DETENTORA** não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O não atendimento total ou parcial das Cláusulas desta ATA poderá ensejar a rescisão pela aplicação, onde cabível, do Artigo 138 da Lei Federal nº. 14.133/21.

7.2 - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da **DETENTORA** fica a **CONTRATANTE** autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1625

Página 12 de 21

### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 - O atraso e a inexecução parcial ou total da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela PREFEITURA MUNICIPAL:

I – Advertência e multa nas seguintes condições:

a) Nos casos de descumprimento contratual de natureza leve e de menor potencial ofensivo, nos quais a contratada (ainda que tenha adotado medidas corretivas) mereça ser repreendida e/ou alertada de que a reincidência implicará penalidade de maior gravame, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133/21, ensejarão advertência;

b) O atraso injustificado na execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de prestação de serviços, na execução de obra ou na entrega de materiais sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado:

b.1. de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

b.2. superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea “a”;

b.3. após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso.

b.4. A sanção prevista na alínea b deste artigo, calculada na forma do edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** licitada ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no

II - A inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, relacionadas quer à entrega do objeto, quer à de documentos exigidos no edital, submeterá a contratada:

a) Aplicação de multa correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

b) Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

III - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

a. Multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

b. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

c. Impedimento de licitar e contratar com a Administração do Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV - A entrega de documentação falsa, o retardamento imotivado da execução contratual, o comportamento inidôneo e a fraude, trabalhista ou fiscal, implicarão a emissão da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a quem lhe der causa, observado o disposto no inciso IV do artigo 156 da Lei Nº. 14.133/21.

V - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1625

Página 13 de 21

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

### CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será gerido pelo Sr. VALDIR GUILHERME CARDOSO – Cargo: Engenheiro Civil e fiscalizado pelo Sr. SILVIO ADEMIR BRUNOZZI – Cargo: Engenheiro Civil nomeado sobre a portaria nº. 7525/2026, nos termos do artigo 117 da Lei Federal Nº. 14.133/21, a qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento.

9.2 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução da ATA, o agente fiscalizador dará ciência à PREFEITURA do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da **DETENTORA** para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, da ATA, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da **DETENTORA**.

9.3 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da **DETENTORA** por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

9.4 – A **PREFEITURA** se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da **DETENTORA**.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1 – Os preços são fixos e irremovíveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é regida pela Lei Federal 14.133/21, pelo Decreto Municipal nº 1727, de 11 de março de 2024 e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.2 - Ficam registrados os valores dos licitantes que manifestaram intenção de fornecimento no mesmo valor e condições do vencedor dos itens constantes desta **Ata de Registro de Preços**.

11.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Colina/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente ATA.

11.4 - Em caso de qualquer ação judicial fundada nesta ATA, a parte que for julgada vencida arcará com os encargos da demanda, inclusive com os honorários advocatícios da parte vencedora.

11.5 - E por estar assim justos e contratados firmam a presente ATA em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Jaborandi/SP, 28 de Maio de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI**  
**SILVIO VAZ DE ALMEIDA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**MB PRE-FABRICADOS LTDA**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1625

Página 14 de 21

**MAURO FERNANDES BUENO**  
**REPRESENTANTE LEGAL**  
**DETENTORA**

### ANEXO I – RELAÇÃO DE ITENS

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	080.001.025	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIUM	360	171,00	61.560,00	
2	080.001.026	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIUM	360	309,00	111.240,00	
3	080.001.027	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIUM	100	519,00	51.900,00	
4	080.001.028	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIUM	80	685,00	54.800,00	
5	080.001.029	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIUM	50	1.429,00	71.450,00	
Valor Total Geral:						350.950,00
Valor Total da Licitação:						350.950,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1625

Página 15 de 21

### ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI-SP  
CONTRATADA: MB PRE-FABRICADOS LTDA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 026/2026  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO E DEMAIS COMPONENTES PARA DRENAGEM PLUVIAL, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, MELHORIA E AMPLIAÇÃO DAS GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS DO MUNICÍPIO DE JABORANDI/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

JABORANDI/SP, 28 DE MAIO DE 2026.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA  
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: ██████████

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA  
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1625

Página 16 de 21

CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pelo contratante:**

Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pela contratada:**

Nome: MAURO FERNANDES BUENO

Cargo: SÓCIO/PROPRIETÁRIO

CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **ORDENADORES DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: VALDIR GUILHERME CARDOSO

Cargo: ENGENHEIRO CÍVIL

CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **FISCAL DA ATA:**

Nome: SILVIO ADEMIR BRUNOZZI

Cargo: ENGENHEIRO CÍVIL

CPF: 131.143.908-063

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1625

Página 17 de 21

11/2021).

### PORTARIA N. 7.525/2025

**DESIGNA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SILVIO VAZ DE ALMEIDA**, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, edita a seguinte Portaria:

**Artigo 1º** - Fica o Servidor **SILVIO ADEMIR BRUNOZZI**, designado para exercer a função de fiscal da Ata de Registro de Preços nº. 026/2026 do Processo nº. 050/2026, Pregão Eletrônico nº. 011/2026, cujo objeto refere-se ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO E DEMAIS COMPONENTES PARA DRENAGEM PLUVIAL, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, MELHORIA E AMPLIAÇÃO DAS GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS DO MUNICÍPIO DE JABORANDI/SP.**

**I** - anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

**II** – acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

**III** - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

**IV** – notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

**V** - receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/21.

**VI** - entregar ao Departamento de Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, no prazo de até 5 [cinco] dias.

**§1º** - O Departamento de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

**§2º** - O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

**Artigo 2º** - O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1625

Página 18 de 21

**Artigo 3º** - A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação municipal vigente.

**Artigo 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI**  
Em 28 de Maio de 2026.

---

**SILVIO VAZ DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicada por afixação no lugar de costume, na data supra.

---

**RYUJI MAEDA**  
Escriturário



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1625

Página 19 de 21

Senhor[a] Fiscal:

Para efeito do artigo 117, da Lei nº 14.133/2021, caberá anotar, no preenchimento desta ficha, todas as informações e ocorrências inerentes à contratação indicada, sob pena de responsabilização nos termos da Lei.

Qualquer problema identificado durante a fiscalização, deverá ser indicado no campo "Anotações da Fiscalização", para que o setor competente possa tomar as medidas necessárias, se o caso.

Os prazos e as condições de execução da presente contratação deverão ser observados com rigor, expedindo-se alertas e comunicados ao[à] contratado[a], se necessário for.

Qualquer dúvida, o Departamento de Licitações poderá ser consultado.

Jaborandi, 28 de Maio de 2026.

**Fernando Henrique Sales**  
**Agente de Contratação**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1625

Página 20 de 21

### Ficha de Fiscalização de Contrato Art. 117, Lei nº 14.133/2021

Processo Administrativo nº. 050/2026		Modalidade Pregão Eletrônico nº. 011/2026	
Fiscal Responsável		<b>SILVIO ADEMIR BRUNOZZI</b>	
Ato de Designação		PORTARIA Nº. 7.525/2025	
Contrato		ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2026	
Contratado [a]		MB PRE-FABRICADOS LTDA	
Responsável pelo[a] Contratado[a]		MAURO FERNANDES BUENO	
Ordem de Fornecimento ou de Início dos Serviços		28/05/2026	
Prazo de Execução		12 (Doze) meses.	
Anotações da Fiscalização			
Datas e Horários da Fiscalização/Conferência			
Recebimento Provisório		Data: [ . ]/[ . ]/2026	
Recebimento Definitivo		Data: [ . ]/[ . ]/2026	

Observações Complementares: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

